



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1321
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
PROCESSO Nº 6187/2014-25343
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2014
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO
KM, DE ORIGEM NACIONAL TIPO
PICK-UP E AMBULÂNCIA-SIMPLES
REMOÇÃO**

O Prefeito Municipal de Jaguarão, em exercício, no uso de suas atribuições legais torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **10h:00min (dez) horas do dia 08 (oito) do mês de outubro do ano de 2014**, no Núcleo de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaguarão, situado na Rua Avenida 27 de Janeiro, 422, se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 426/2014, com a finalidade ao Procedimento Licitatório do **Pregão Presencial nº 037/2014**, objetivando **LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM, DE FABRICAÇÃO NACIONAL TIPO PICK E AMBULÂNCIA-SIMPLES REMOÇÃO**, para utilização da Secretaria Municipal de Saúde. Processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02 e do Decreto Municipal 220/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93.

O Edital completo e anexos estão disponíveis nos endereços eletrônicos: www.jaguarao.rs.gov.br; www.cidadecompras.com.br. Informações ou esclarecimentos suplementares sobre este Edital poderão ser requeridas pelo telefone (53) 3261-1321 ou no Departamento Almocharifado Central, Patrimônio e Compras, situado na Avenida 27 de Janeiro, 422, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h:00min às 12h:00min.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta licitação a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM, DE ORIGEM NACIONAL, TIPO PICK-UP**, para dar suporte à equipe da Vigilância Epidemiológica, através da mesma, com recursos próprios; e **AMBULÂNCIA – SIMPLES REMOÇÃO**, para transporte de usuários do SUS, através da Portaria da Secretaria Estadual de Saúde nº 337/2013 homologada pela CIB/RS na Resolução nº 378/12, conforme especificações no Anexo I deste edital.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1 Para a participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como o de n.º 1 e de n.º 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE JAGUARÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2014
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE JAGUARÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2014
ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1321
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente por meio de seu representante legal, ou através de seu procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1 A identificação será realizada, exclusivamente, através de representação de documento de identidade.

3.2 A documentação referente o credenciamento de que trata o item **3.1.** deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, se particular com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, parágrafo 1.º, do Código Civil, em especial o nome da empresa da outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lances em licitações públicas; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, **anexo V.**

3.4 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5 Declaração expressa do Licitante de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de que tem pleno conhecimento do objeto licitado e concorda com os termos do presente Edital e seus anexos, **anexo VI.**

3.6 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens **6.15 a 6.18 e 7.2**, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

3.6.1 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (Três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens **6.15 a 6.18 e 7.3**, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, anexo VII.**

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n.º 01- PROPOSTA e 02- DOCUMENTAÇÃO.

4.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referido, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3 O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão: comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame; e apresentar ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 A proposta financeira deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, datilografada/digitada, sem rasuras, na qual deverá constar descrição do objeto da presente licitação, assinado por quem de direito, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1321
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, devendo todas as folhas serem rubricadas;

5.2 O prazo de validade da proposta é de 60 dias.

5.3 Na proposta deverão estar incluídos todos os custos com mão-de-obra, inclusive (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, custo do frete ate a sede do Município, etc).

5.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5.5 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquela(s) manifestamente inexecutável, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

6.2 Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora, sendo estes sempre pelo valor unitário do item em disputa.

6.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens **6.3 e 6.4**.

6.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1 A diferença entre cada lance será estabelecida pelo pregoeiro no momento da sessão.

6.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

6.8 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário do item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) contiverem opções de preços alternativos;
- c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- e) apresentarem preços manifestamente inexecutáveis.

6.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1321
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item **3.6 e 3.6.1**, deste edital.

6.15.1 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item **6.15.1** deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

6.17 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item **6.16** deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18 O disposto nos itens **6.15 a 6.17**, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto a serem esclarecidas previamente junto ao Núcleo de Licitações deste Município.

6.21 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1 Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358/02, anexo III;

7.1.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro Comercial no caso de empresa comercial;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.3 - DA REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Negativa de Débitos quanto a dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST);

7.1.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (Trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1321
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

Observação: Os documentos deverão estar preferencialmente na ordem descrita acima, numerados, com folha de rosto contendo a ordem seqüencial dos documentos e rubricados em todas as vias por seu representante legal.

7.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item **3.6 e 3.6.1**, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item **7.1.3**, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5(cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.2.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2 Ocorrendo a situação prevista no item **7.2**, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.2.3 O benefício de que trata o item **7.2** não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item **7.2**, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item **8.2**, sem prejuízo das penalidades previstas no item **14.1**, alínea *a*, deste edital.

7.2.5 Documento vencido será tido como inexistente e considerar-se-á inabilitada a Licitante que o apresentar, independentemente da natureza da Empresa.

7.3 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 20 (vinte) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.4 - Documento vencido e documento apócrifo serão tidos como inexistentes e considerar-se-á inabilitada a Licitante que o apresentar, independentemente da natureza da empresa.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

9.2 O licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03(três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

9.3 Quando declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.5 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo

9.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1321
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

9.8 Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.9 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10 - DO PAGAMENTO:

10.1 O pagamento deverá ser efetuado, contra nota de empenho, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas, após autorização de pagamento da Secretaria Municipal requisitante dos Veículos, ao Setor de Contabilidade do Município;

10.1.1 O pagamento será executado em até 05 (Cinco) dias úteis, após a entrega dos produtos por parte da empresa vencedora, acompanhada do documento fiscal competente (Nota Fiscal/Fatura), aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo responsável do Almojarifado Central, correspondente à entrega dos produtos, efetivamente realizado, verificado e aceito pela contratante.

10.2 Ocorrendo atraso no pagamento, será atualizado financeiramente, acrescido de encargos moratórios apurados desde a data da fatura até a data do efetivo pagamento mediante aplicação da fórmula “pro rata” calculada com base na variação do **IGP-M/FGV** do período;

10.3 Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

10.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes serão, restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias no prazo de três dias, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

10.5 Não serão aceitas solicitações de pagamentos fora dos prazos previstos pelo Município.

10.6 Não serão efetuados qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.7 Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com os itens deste Edital.

11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificadas e codificadas com as seguintes rubricas:

Secretaria Municipal de Saúde: Aquisição de Pick-Up

Denominação da Ação LDO: 2.128000 – Produção e disseminação de informações sobre a cidade e suas fronteiras adjacentes.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 4040

Código Reduzido: 2417

Secretaria Municipal de Saúde: Aquisição de Ambulância

Denominação da Ação LDO:

2.138000 – Manutenção e Ampliação dos serviços essenciais de Saúde

2.121000 – Manutenção da Frota de veículos e Ambulâncias

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente

Cód. Reduzido:

2160

2595

460

Fonte de Recurso:

4292 – Aquisição de Veículo Ambulância R\$ 100.000,00

4590 – Faturamento SAI-SUS – R\$ 20.000,00

0040 ASPs – R\$ 6.750,00

12 - DO PRAZO, GARANTIA E LOCAL DA ENTREGA:

a) O prazo máximo de entrega dos veículos é de 45 (quarenta e cinco dias) dias contados da confirmação do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Entrega. Os veículos deverão ser entregues no Almojarifado Central da Prefeitura Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1321
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

de Jaguarão – RS, sito a Rua Curuzu, 2139, Bairro Centro, CEP.: 96.300-00, obedecendo as características, do Objeto – Descrição dos Produtos e Especificações Técnicas, Anexo I do Edital, COM FRETE CIF, ou seja, **sem ônus para a Administração Municipal**, e de acordo com as especificações descritas em sua proposta de preço, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura;

b) Os Produtos, objetos deste edital, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só seja aceito após exame efetuado pela Secretaria responsável e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação;

c) Os veículos serão recebidos provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação solicitada, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

d) Os Produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações solicitadas, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis à custa da contratada sob pena de aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório.

e) A contratada deverá ter em seu estoque, sempre que solicitada, para entrega em no máximo 24 horas, qualquer dos produtos relacionados no anexo I deste edital, caso algum produto seja rejeitado.

f) Os Produtos serão recebidos definitivamente, decorridos os prazos acima, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação, mediante termo circunstanciado.

g) Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos, por período igual ao do contrato.

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

13.2 Manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;*

13.3 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*

13.4 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

13.5 Inexecução parcial da entrega dos Produtos: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido;*

13.6 Inexecução total da entrega dos Produtos: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor total não adimplido ;*

13.7 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.8 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.9 A multa apurada conforme determinações deverá ser obrigatoriamente retida pela Fazenda Municipal, quando do pagamento do valor contratado, sendo que esta deverá ser protocolada até a data do efetivo pagamento.

14 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

14.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade comprovada, protocolizando pedido nos termos do Art. 41 da Lei 8.666/93.

14.1.1 O pedido deve ser anexo ao processo em documento original devidamente assinado pelo representante da empresa, nesta fase do Processo Licitatório.

14.1.2 As razões e/ou as impugnações e recursos só serão aceitas quando interpostas por escrito, na recepção/protocolo, registrando-se a data e a hora de sua entrega, mediante protocolo, no endereço discriminado no subitem 15.1 deste Edital.

14.1.3 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais;

14.3 Caberá ao Pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

14.4 Acolhida à petição impugnando o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Jaguarão/RS, Departamento Almoхарifado Central, Patrimônio e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1321
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

Compras, situado na Avenida 27 de Janeiro, 422, em Jaguarão/RS, CEP.: 96.300.000 ou pelo fone: 0xx. 53.3261.1321, no horário das 08h00min às 12h00min; preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no Núcleo de Licitações.

15.3 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.4 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

15.5 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, funcionário do município ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

15.6 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

15.7 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.8 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

15.9 Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguarão/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

15.10 A empresa vencedora da Licitação obriga-se a entregar os produtos, objetos deste Edital de que trata este Pregão Presencial, no município de Jaguarão-RS, com FRETE CIF, ou seja sem ônus para a Administração Municipal, de acordo com as especificações descritas em sua proposta de Preço, acompanhado de sua respectiva Nota Fiscal/Fatura.

15.11 Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta;

Anexo III – Minuta de Contrato;

Anexo IV – Modelo declaração que não emprega menor;

Anexo V – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo VI – Declaração de Atendimento dos requisitos do Edital;

Anexo VII – Declaração de Enquadramento na Lei Complementar 123/2006;

Jaguarão, 09 de setembro de 2014.

Este edital se encontra examinado e Aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Em ____/____/____

Procurador Jurídico

José Cláudio Ferreira Martins
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1321
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2014

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO
01	1	Unid	Veículo com no mínimo as seguintes características: Automóvel novo, zero quilômetro, utilitário, tipo PICK-UP CABINE DUPLA, 3 PORTAS, fabricação nacional, cor BRANCO, ano/modelo 2015, motor 1.8 16V Flex, modelo com cabine dupla, com a terceira porta como item de série, transmissão manual de cinco marchas/automatizado, sistema de freios com assistência ABS, direção hidráulica, pneus 205/60 R16 aro 6,0X16, abertura elétrica bocal de abastecimento, ar –condicionado de fábrica, para-brisas degradê, chave canivete com telecomando para abertura e fechamento das portas, comando da luz interna nas portas, estribos laterais antiderrapantes, faróis de neblina e de profundidade, ganchos para amarração de carga na cabine e na caçamba, grade protetora do vidro traseiro, porta-escadas, airbag duplo (motorista e passageiro), para-choque traseiro com estribos antiderrapantes, protetor de caçamba, , tampa da caçamba removível e com chave, travas elétricas, banco do motorista com regulagem de altura. Demais itens de segurança exigidos pelo CONTRAN e demais equipamentos de série. *Veículo emplacado e licenciado em nome município sem registros anteriores.	R\$ 60.135,00
02	1	Unid	Veículo com no mínimo as seguintes características: Automóvel novo, zero quilômetro, tipo VAN – AMBULÂNCIA EQUIPADA PARA SIMPLES REMOÇÃO, fabricação nacional, cor BRANCO, ano/modelo 2014 ou superior, capacidade para 2.800kg, cinto de segurança em todos os assentos, com motor de 2.0 16 válvulas com 4 cilindros, 1977cc, potência CV/KW/RPM/123/90/5200 movido a óleo diesel, transmissão mecânica, com direção hidráulica, suspensão dianteira-braço triangular com barra de troção ajustável e traseira com feixe de molas, freio dianteiro a disco ventilado e traseiro com tambor, Ar condicionado para motorista e paciente, banco do motorista com regulagem de altura, vidros e travas elétricas, tanque de combustível no mínimo de 70 litros, portas laterais traseiras deslizantes de um dos lados, portas traseiras assimétricas vidro verde climatizado. Equipamentos mínimos: Maca: Características mínimas: A maca deverá ser montada com perfis de alumínio tubular, comprimento de 2 metros, para suportar pacientes até 200 kg, deverá ter o quadro das pernas e o quadro do leito, construídos em tubos com seção redonda de 25,4 e 31,75mm de diâmetro, sendo que os tubos da estrutura do leito, das pernas e dos eixos da maca devem possuir uma espessura mínima de 3,00mm. Os perfis, de alumínio devem seguir as normas de fabricação da (Associação Brasileira de Normas Técnicas) nº 6063; 6061 ou 6262, com temperas T5 ou T6 conforme a necessidade. As propriedades mecânicas dos perfis devem seguir a norma ABNT-NBR 7000. Os perfis devem ser encaixados com conexões de alumínio injetadas e extrudadas de alta resistência em toda a	R\$ 125.855,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1321

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

		estrutura da maca, para reduzirem o risco de quebra, proporcionando maior segurança e durabilidade ao equipamento. A fixação das conexões aos perfis deverá ser feita com pinos elásticos, não devendo ser utilizada solda, já que a mesma pode comprometer a estrutura da maca, causando trincas, rachaduras e consequentemente acidentes. Os pinos e elásticos, devem ser travados com rebites tipo U, para impedir que os mesmos se movimentem com as torções que a maca sofre em sua utilização. Instalação de poltrona para enfermagem, cilindro de oxigênio de no mínimo 7 litros, suporte para soro e sangue kit de oxigenação composto de manômetro ligado ao cilindro de oxigênio, régua de oxigenação instalada na lateral esquerda e acoplada ao painel de comando, com fluxo metro, frasco aspirador e umidificador com máscara, armário aéreo (para armazenar material), banco revestido para dois lugares, sinalizador de luzes, com rotativos e sirene eletrônica e demais equipamentos de série e todos os acessórios e equipamentos exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito. Demais itens de segurança exigidos pelo CONTRAN e demais equipamentos de série. *Veículo emplacado e licenciado em nome município sem registros anteriores.	
--	--	---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1321
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2014

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS					
<i>TIPO DE LICITAÇÃO</i>			<i>NÚMERO</i>		<i>Fl.</i>
PREGÃO PRESENCIAL			037/2014		01/01
EMPRESA: ENDEREÇO: CIDADE: INSCR. MUNICIPAL: CNPJ/MF: TELEFONE: UF: INSCR. ESTADUAL:					
Item	Qtde	Ref.	Descrição do Produto	Vlr. Unitário (+Impostos)	Vlr. Total (+ Impostos)
01	1	Unid	Veículo com no mínimo as seguintes características: Automóvel novo, zero quilômetro, utilitário, tipo PICK-UP CABINE DUPLA, 3 PORTAS , fabricação nacional, cor BRANCO, ano/modelo 2015, motor 1.8 16V Flex, modelo com cabine dupla, com a terceira porta como item de série, transmissão manual de cinco marchas/automatizado, sistema de freios com assistência ABS, direção hidráulica, pneus 205/60 R16 aro 6,0X16, abertura elétrica bocal de abastecimento, ar –condicionado de fábrica, para-brisas degradê, chave canivete com telecomando para abertura e fechamento das portas, comando da luz interna nas portas, estribos laterais antiderrapantes, faróis de neblina e de profundidade, ganchos para amarração de carga na cabine e na caçamba, grade protetora do vidro traseiro, porta-escadas, airbag duplo (motorista e passageiro), para-choque traseiro com estribos antiderrapantes, protetor de caçamba, , tampa da caçamba removível e com chave, travas elétricas, banco do motorista com regulagem de altura. Demais itens de segurança exigidos pelo CONTRAN e demais equipamentos de série. *Veículo emplacado e licenciado em nome município sem registros anteriores.		
02	1	Unid	Veículo com no mínimo as seguintes características: Automóvel novo, zero quilômetro, tipo VAN – AMBULÂNCIA EQUIPADA PARA SIMPLES REMOÇÃO , fabricação nacional, cor BRANCO, ano/modelo 2014 ou superior, capacidade para 2.800kg, cinto de segurança em todos os assentos, com motor de 2.0 16 válvulas com 4 cilindros, 1977cc, potência CV/KW/RPM/123/90/5200 movido a óleo diesel, transmissão mecânica, com direção hidráulica, suspensão dianteira-braço triangular com barra de troção ajustável e traseira com feixe de molas, freio dianteiro a disco ventilado e traseiro com tambor, Ar condicionado para motorista e paciente,		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1321
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

		banco do motorista com regulagem de altura, vidros e travas elétricas, tanque de combustível no mínimo de 70 litros, portas laterais traseiras deslizantes de um dos lados, portas traseiras assimétricas vidro verde climatizado. Equipamentos mínimos: Maca: Características mínimas: A maca deverá ser montada com perfis de alumínio tubular, comprimento de 2 metros, para suportar pacientes até 200 kg, deverá ter o quadro das pernas e o quadro do leito, construídos em tubos com seção redonda de 25,4 e 31,75mm de diâmetro, sendo que os tubos da estrutura do leito, das pernas e dos eixos da maca devem possuir uma espessura mínima de 3,00mm. Os perfis, de alumínio devem seguir as normas de fabricação da (Associação Brasileira de Normas Técnicas) nº 6063; 6061 ou 6262, com temperas T5 ou T6 conforme a necessidade. As propriedades mecânicas dos perfis devem seguir a norma ABNT-NBR 7000. Os perfis devem ser encaixados com conexões de alumínio injetadas e extrudadas de alta resistência em toda a estrutura da maca, para reduzirem o risco de quebra, proporcionando maior segurança e durabilidade ao equipamento. A fixação das conexões aos perfis deverá ser feita com pinos elásticos, não devendo ser utilizada solda, já que a mesma pode comprometer a estrutura da maca, causando trincas, rachaduras e consequentemente acidentes. Os pinos e elásticos, devem ser travados com rebites tipo U, para impedir que os mesmos se movimentem com as torções que a maca sofre em sua utilização. Instalação de poltrona para enfermagem, cilindro de oxigênio de no mínimo 7 litros, suporte para soro e sangue kit de oxigenação composto de manômetro ligado ao cilindro de oxigênio, régua de oxigenação instalada na lateral esquerda e acoplada ao painel de comando, com fluxo metro, frasco aspirador e umidificador com máscara, armário aéreo (para armazenar material), banco revestido para dois lugares, sinalizador de luzes, com rotativos e sirene eletrônica e demais equipamentos de série e todos os acessórios e equipamentos exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito. Demais itens de segurança exigidos pelo CONTRAN e demais equipamentos de série. *Veículo emplacado e licenciado em nome município sem registros anteriores.		
TOTAL R\$				

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

Carimbo do CNPJ/MF

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1321
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2014

MINUTA DE CONTRATO

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM, DE ORIGEM NACIONAL TIPO PICK-UP E AMBULÂNCIA – SIMPLES REMOÇÃO

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE JAGUARÃO**, administração pública direta, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.414.552/0001-97, com sede na Avenida 27 de Janeiro, nº 422, representada pelo Prefeito Municipal, **José Claudio Ferreira Martins**, neste ato simplesmente denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, com sede na Rua _____, Bairro _____ CEP.: _____, na cidade de Jaguarão/RS, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo Sr. _____, brasileiro, empresário, casado/solteiro, maior, portador da CI nº _____/SSP/RS e CPF nº _____, aqui, simplesmente denominado CONTRATADA, têm entre si, certo e ajustado as condições e cláusulas a seguir estipuladas, considerando o resultado do **Pregão Presencial nº. 037/2014**, Tipo Menor Preço do Item, conforme consta do processo administrativo próprio, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e do Decreto Municipal 220/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Este termo de contrato tem por objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM DE ORIGEM NACIONAL, TIPO PICK-UP E AMBULÂNCIA – SIMPLES REMOÇÃO, conforme **Pregão Presencial nº. 037/2014**, proposta da CONTRATADA de acordo com os itens relacionados no **Anexo I** deste Edital:

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da sua proposta;
- b) Pagar a **CONTRATADA** o valor resultante da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº. 037/2014** – Menor Preço, na forma e nos prazos estabelecidos neste termo de contrato;
- c) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos Produtos adquiridos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, visando sempre à segurança e normas da ABNT;
- d) Exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Cumprir os prazos estipulados;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- c) Entregar o Produto em obediência às especificações técnicas e as condições estabelecidas pelo edital e substituí-lo, no prazo estipulado e às suas expensas, estando em desacordo com as especificações;
- d) Comprovar, sempre que solicitada pela **CONTRATANTE**, à quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;
- e) Responsabilizar-se, integralmente, pelo Produto adquirido pelo Município, até sua entrega, respondendo por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na aquisição dos Materiais;
- f) Indicar à **CONTRATANTE** o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato;
- g) Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1321
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato para a aquisição dos veículos novos, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO:

Pela aquisição dos Veículos Novos a CONTRATANTE pagará o valor de R\$ _____ (_____ reais) pela aquisição dos mesmos, conforme proposta apresentada no Anexo I, do **Pregão Presencial nº. 037/2014**, o qual deverá ser efetivamente executado e verificado pelo fiscal do contrato, estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Saúde: Aquisição de Pick-Up

Denominação da Ação LDO: 2.128000 – Produção e disseminação de informações sobre a cidade e suas fronteiras adjacentes.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 4040

Código Reduzido: 2417

Secretaria Municipal de Saúde: Aquisição de Ambulância

Denominação da Ação LDO:

2.138000 – Manutenção e Ampliação dos serviços essenciais de Saúde

2.121000 – Manutenção da Frota de veículos e Ambulâncias

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente

Cód. Reduzido:

2160

2595

460

Fonte de Recurso:

4292 – Aquisição de Veículo Ambulância R\$ 100.000,00

4590 – Faturamento SAI-SUS – R\$ 20.000,00

0040 ASPs – R\$ 6.750,00

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

O pagamento deverá ser efetuado contra empenho, mediante autorização de pagamento das Secretarias Municipais requisitantes, ao Setor de Contabilidade do Município, no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, após o recebimento do documento fiscal competente (Nota Fiscal/Fatura), aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo responsável do Almoxarifado Central, correspondente à aquisição dos produtos, efetivamente entregues, verificado e aceito pela CONTRATANTE;

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:

Na hipótese de atraso de pagamento da nota fiscal devidamente atestada pela Administração, será atualizado financeiramente, acrescido de encargos moratórios apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da fórmula “pro rata” calculada com base na variação do IGP-M/FGV do período.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes, serão restituídos à **CONTRATADA** para as correções necessárias no prazo de três (03) dias, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:

O pagamento efetivado pela contratante será procedido de prévia verificação da regularidade fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1321
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- a) O prazo máximo de entrega dos veículos é de 45 (quarenta e cinco dias) dias contados da confirmação do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Entrega. Os veículos deverão ser entregues no Almojarifado Central da Prefeitura Municipal de Jaguarão – RS, sito a Rua Curuzu, 2139, Bairro Centro, CEP.: 96.300-00, obedecendo as características, do Objeto – Descrição dos Produtos e Especificações Técnicas, Anexo I do Edital, COM FRETE CIF, ou seja, **sem ônus para a Administração Municipal**, e de acordo com as especificações descritas em sua proposta de preço, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura;
- b) Os Produtos, objetos deste contrato, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só seja aceito após exame efetuado pela Secretaria responsável e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação;
- c) Os veículos serão recebidos provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação solicitada, no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- d) Os Produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações solicitadas, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis à custa da contratada sob pena de aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório.
- e) A contratada deverá ter em seu estoque, sempre que solicitada, para entrega em no máximo 24 horas, qualquer dos produtos relacionados no anexo I deste edital, caso algum produto seja rejeitado.
- f) Os Produtos serão recebidos definitivamente, decorridos os prazos acima, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação, mediante termo circunstanciado.
- g) Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos, por período igual ao do contrato.

CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADE CIVIL:

A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar ao bem da CONTRATANTE em decorrência da entrega dos produtos, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

CLÁUSULA DÉCIMA – ÔNUS E ENCARGOS:

Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste contrato, que se destinem à aquisição dos produtos, a locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão dos produtos, ficarão totalmente a cargo da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO:

Nos termos do art. 67, § 1º da Lei nº. 8.666 de 1993, a CONTRATANTE designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessária a regularização das falhas ou defeitos observados.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:

Da mesma forma, a **CONTRATADA** deverá indicar um preposto para, se aceito pela **CONTRATANTE**, representá-la na execução do contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

A **CONTRATANTE** se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os Materiais, em desacordo com o edital e este termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES:

O não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste termo de contrato sujeitará a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do Objeto licitado, limitada há 15 dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual completa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1321
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- c) A multa apurada conforme determinações constantes da alínea anterior deverá ser obrigatoriamente retida pela Fazenda Municipal quando do pagamento contratado, independentemente da apresentação de defesa prévia, sendo que esta deverá ser protocolada até a data do efetivo pagamento.
- d) Multa de 10% sobre o valor do contrato no caso de inexecução total, cumulada com a pena de suspensão de direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco anos);
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei;
- f) Quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com administração pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

SUBCLÁUSULA – ÚNICA:

As sanções de multa poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial deste termo de contrato ensejará a sua rescisão, de conformidade com os artigos 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

A CONTRATADA reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÃO:

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do estatuído no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO:

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste contrato será o da Comarca de Jaguarão. E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Jaguarão, xx de xxxxxxxx de 2014.

Secretário Municipal

Empresa Contratada

José Cláudio Ferreira Martins
Prefeito Municipal

Assinatura: _____

Testemunha: _____

Assinatura: _____

Testemunha: _____

Esta Minuta de contrato se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Em : ____/____/____.

Procurador Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1321
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

_____, inscrito no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu
representante _____ legal _____ o Sr.(a)
_____, portador (a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito)
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1321
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2014

C A R T A D E C R E D E N C I A M E N T O

_____(nome da empresa), C.N.P.J. n.º _____, com sede na _____, (rua/Av.), n.º _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, (nome) _____, (cargo) CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, brasileiro, (profissão) _____ R.G. n.º _____ residente e domiciliado na _____, (rua/Av.) (bairro), para representá-la no **Pregão Presencial n.º 037/2014**, realizada pelo Núcleo de Licitações, da Prefeitura Municipal de Jaguarão, podendo para tanto dar lance no Pregão, interpor e desistir de recursos, tomar ciência e receber notificações, e, assinar ou declinar de assinar atos e documentos.

_____, _____ de _____ de 2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1321
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2014

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, por seu representante legal infra-assinado, declara, para os fins que se fizerem necessários e observados a legislação vigente, não existir motivos ou razões que a impeçam de contratar com órgãos ou entidades públicas.

Declara ainda que atende aos requisitos de habilitação previstos no Edital referente ao **Pregão Presencial n.º 037/2014**.

Local e data, _____ de _____ de 2014.

Nome por Extenso/Assinatura
Cargo do Responsável/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1321
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2014

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.**

A empresa _____, CNPJ n.º _____ por
seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos para
configuração com Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.

Jaguarão, _____ de _____ de 2014.

Nome por Extenso/Assinatura
Contador da Empresa/CPF